



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 44ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 02 DE OUTUBRO DE 2025 – QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Ausentes, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e os Ministros Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, cumprimentou os Ministros LEONARDO PUNTEL e CELSO LUIZ NAZARETH pelos 5 anos completados de judicatura, comemorados na data de hoje, de profícuo trabalho no Superior Tribunal Militar.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Logo após, o Ministro LEONARDO PUNTEL agradeceu as manifestações de apreço dirigidas a ele e ao Ministro CELSO LUIZ NAZARETH pelos 5 anos como Ministros da Corte.

Na oportunidade, o Ministro CELSO LUIZ NAZARETH agradeceu as gentis manifestações recebidas no grupo de “whatsapp”, no privado e nas ligações telefônicas. Depois de 46 anos de serviço na Marinha, o Ministro tomou posse na Egrégia Corte em 2 de outubro de 2020. O período foi classificado pelo Ministro como desafiador, mas também de grandes ensinamentos. Concluindo, o Ministro rogou ao bom Deus que lhe dê saúde e serenidade para continuar a caminhada no Superior Tribunal Militar com os bons ventos a trazer ainda mais sabedoria para entender que as divergências são instrumentos normais em nosso cotidiano e devem ser entendidas como elementos de construção que pavimentam o consenso jurídico para assim continuar prestando os bons serviços ao STM, à JMU e ao País com entusiasmo, perseverança e dedicação.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000492-40.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA. **REQUERIDO:** EUSÉBIO ALVES DE SOUZA NETO. **ADVOGADA:** BIANCA FIGUEIRA SANTOS (OAB RJ212514).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a Questão de Ordem levantada pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que observou a remessa a esta Corte dos autos do Conselho de Justificação pelo Subchefe do Gabinete do Comandante da Marinha, bem como votava pelo sobrestamento do feito, com a conversão do julgamento em diligência, nos termos do art. 85 do RISTM, com a devida intimação da Advocacia-Geral da União para integrar o polo ativo do presente processo, na representação legal do Comandante da Marinha; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade de "prints" de celular utilizados nas diligências realizadas pelo Conselho de Justificação; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do interrogatório do Justificante como o primeiro ato de procedimento; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade pelo silêncio tomado em prejuízo do Justificante; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do feito, pela deliberação do Conselho realizada em sessão secreta; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu conhecer e julgar procedente o Conselho de Justificação, para considerar o 1º Ten EUSÉBIO ALVES DE SOUZA NETO não justificado, determinando-se, todavia, sua reforma, com esteio no art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/1972. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à Questão de Ordem. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da Defesa, Dra. Bianca Figueira Santos, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000383-89.2025.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** VINICIUS DINIZ SERRA FERREIRA. **ADVOGADOS:** JOSE FERNANDES CAMILO DOS SANTOS (OAB BA073746) e HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO (OAB PI021457). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM - JUIZ DE FORA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, preliminarmente, de ofício, não conhecer do "habeas corpus", em razão do não cabimento do remédio constitucional. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Fernandes Camilo dos Santos, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000364-87.2024.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FABIANO SEIXAS DA SILVA. **ADVOGADA:** JÚLIA QUAGLIANI DA COSTA FONTELES (OAB RJ240332).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e negar-lhe provimento, para manter a Sentença absolutória recorrida. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000035-85.2015.7.11.0211/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, determinou o levantamento do sigilo de justiça, possibilitando o acesso ao público do seu conteúdo integral. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos recursos de apelação interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defensoria Pública da União e negar-lhes provimento, para manter a sentença recorrida. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000358-85.2021.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO

FILHO. **ADVOGADA**: PRISCILA GOMES DE ARAUJO (OAB RJ228714).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de prejuízo ao Apelado por deficiência de defesa técnica. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e, todavia, em homenagem ao princípio do favor rei, decidiu, de ofício, reduzir o período de prova do "sursis" para 2 (dois) anos, mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 06 a 09/10/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS

Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, em exercício**, em 09/10/2025, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/10/2025, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4584138** e o código CRC **84EEE3F4**.